

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 20200706

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J E
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 11.481.192/0001-11, por seu representante legal a Sr. **Fábio Vasconcelos da Silva**, secretário municipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 486.568.012-87, residente e domiciliado em Santa Maria do Pará-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede em Rua Raimundo Santana, 212, Centro, Marituba/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.897.117/0001-73, representada neste ato por **João Emílio Santana Pinto**, empresário, brasileiro, portador do CIC/MF nº 661.514.492-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2020-0007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DE USO CONTÍNUO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2020-0007 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo administrativo n.º 2020007/GAB/PMSMP/PA**, seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº 20200005**, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os PRODUTOS e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos PRODUTOS contratados, não cabendo a

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará;

3.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos **PRODUTOS** objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de Compras** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos **PRODUTOS** que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de Compras) do setor responsável.
- IV) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VI) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- VII) Caso o serviço não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na prestação sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- IX) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **PRODUTOS** ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a **PRODUTOS**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição, todos os bens constantes do anexo I desta avença.

XIX) Quando, por algum motivo, os bens estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XX) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido desde que comprovado por laudo técnico;

XXI) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 516.681,00 (quinhentos e dezesseis mil seiscientos e oitenta e um reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

ITEM	PRODUTO	MODELO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
6	Acido Folico 5 Mg Comprimido	hipolabor	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
8	Albendazol 400 Mg Comprimido Mastigavel	prati	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
11	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensao 150ml	prati	FRASCO	6000	R\$ 7,18	R\$ 43.080,00
15	Atenolol 25mg Comprimido	prati	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,06	R\$ 1.620,00
20	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000ui C/4ml Injetavel	teuto	FRASCO	1800	R\$ 14,40	R\$ 25.920,00
21	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui C/4ml Injetavel	teuto	FRASCO	1800	R\$ 13,75	R\$ 24.750,00
26	Cefalexina 250 Mg 5ml, 60ml	teuto	FRASCO	6000	R\$ 10,78	R\$ 64.680,00
28	Cetoconazol 200mg	prati	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
32	Dexametasona 0,1% Creme 10g	prati	BISNAGA	3000	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
33	Dexametasona 4mg Comprimido	teuto	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
34	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comprimido	geolab	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
43	Fluconazol 150mg Cápsula	vitamedic	CAPSULA	12000	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
44	Furosemida 40 Mg Comprimido	hipolabor	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
46	Glibenclamida 5mg Comprimido	geolab	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
47	Glicose 25%	hallex star	AMPOLA	2400	R\$ 0,47	R\$ 1.128,00
48	Glicose 50%	farmace	AMPOLA	2400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
49	Hidroclorotiazida 25 Mg Comprimido	teuto	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
58	Losartana Potassica 50mg Comprimido	geolab	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
63	Metoclopramida, Cloridrato De, 10 Mg Comprimidos	sanovis	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
64	Metoclopramida, Cloridrato De, 4mg/ml Sol Oral	mariol	FRASCO	2400	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00
68	Miconazol 2% Creme Vaginal	hipolabor	BISNAGA	3000	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
71	Nistatina 100.000 Ui/ml, Suspensão Oral, 60ml	teuto	FRASCO	3000	R\$ 11,61	R\$ 34.830,00
74	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral, 20ml	sobral	FRASCO	5940	R\$ 1,30	R\$ 7.722,00
82	Sinvastatina 20mg Comprimido	sanval	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
83	Sinvastatina 10mg Comprimido	sanval	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
85	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg)/ml , Suspensao,50 ml	teuto	FRASCO	1800	R\$ 3,27	R\$ 5.886,00
86	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg Comprimido	santisa	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
88	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	natulab	COMPRIMIDO	81000	R\$ 0,10	R\$ 8.100,00
153	Cloreto de Potassio 10 % 10ml Injetável	samtec	AMPOLA	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
154	Cloreto de Sodio 10ml 0,9% Injetavel	plex	AMPOLA	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
160	Furosemida 20 2 MI Injetavel	santisa	AMPOLA	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

165	Benzoato de Benzila Locao 2% 100ml	hertz	FRASCO	1800	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
173	Diclofenaco Sodico 75 Ml Inj	farmace	AMPOLA	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
174	Mebendazol 100mg Comprimido	sobral	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,31	R\$ 11.160,00
176	Nimesulida 100mg	vitamedic	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
182	Salbutamol 100ug/dose Aerosol	gsk	FRASCO	1200	R\$ 31,87	R\$ 38.244,00
183	Secnidazol 1g	pharlab	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
184	Bi Profenide	sanovis	CAIXA	60	R\$ 47,50	R\$ 2.850,00
190	Minociclina 100 Mg	ranbaxy	CAIXA	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00

R\$ 516.681,00

6.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da CONTRATADA;

6.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 07 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

9.2. O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.4. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso na entrega dos materiais.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos PRODUTOS de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

14.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2020: Atividade 8080.103010010.2.061 Manutenção de Outros Programas do SUS e Estado; Atividade 8080.103010010.2.062 Atenção Básica em Saúde. Atividade 8080.103010010.2.063 Manutenção das equipes de estratégia de saúde da família – ESF. Atividade 8090.101220010.2.073 Manutenção da Secretaria de Saúde. Atividade econômica 3.3.90.30.00.

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-0007 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Maria do Pará/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Santa Maria do Pará/Pará, 07 de Julho de 2020.

FABIO VASCONCELOS DA SILVA:48656801287 Assinado de forma digital por FABIO VASCONCELOS DA SILVA:48656801287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.481.192/0001-11
CONTRATANTE

J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 10.897.117/0001-73
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: